



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2014

O Presidente da Seção de Direito Público, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete aos Presidentes das Seções “*dirigir a distribuição dos feitos*”, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno, zelando pelo equilíbrio e paridade do trabalho atribuído aos Magistrados que oficiam na respectiva seção;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “*a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 72/2009, do CNJ, autoriza a convocação de juízes de primeiro grau para atuar em Segunda Instância, no exercício de atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 652/2014, alterada apenas quanto ao prazo de funcionamento pela Resolução nº 654/2014, ambas do Egrégio Tribunal de Justiça, determinou-se, nesta Seção de Direito Público, a redistribuição dos processos entrados até 31 de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

dezembro de 2011, para julgamento pelas Câmaras Extraordinárias, com a consequente determinação de compensação na mesma proporção, “*de modo a manter as expressões numéricas dos acervos antes e após a redistribuição, salvo a hipótese de redistribuição ou designação anterior específica*” (artigo 6º da Resolução nº 652/2014);

CONSIDERANDO que, em atenção à regra legal acima elencada, foram retirados do acervo do DD. Magistrado Manoel Luiz Ribeiro, o total de 98 (noventa e oito) processos, e, em consideração à média mensal de julgamentos proferidos por cada um dos Magistrados convocados para atuar em Segunda Instância, tem-se da necessidade de antecipar o final de sua designação, para encerrar o acervo que lhe foi destinado, em 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar a data de 31 de outubro de 2014, como termo final, para o DD. Magistrado **Manoel Luiz Ribeiro**, julgar e encaminhar à Mesa os processos do acervo que lhe foi atribuído pela Ordem de Serviço nº 21/2014.

Artigo 2º - Encaminhar cópia desta Ordem de Serviço à Secretaria Judiciária, para conhecimento e cumprimento. Comunique-se, por *e-mail*, à Secretaria da Magistratura para publicar a designação.

Artigo 3º - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor nesta data,

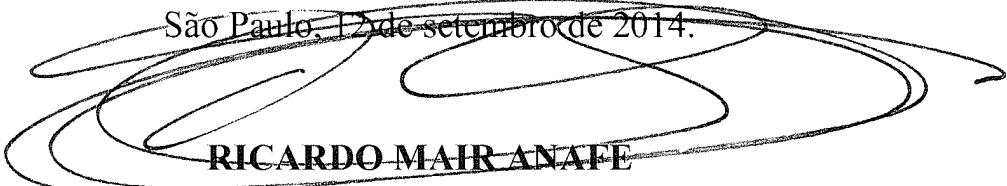


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

revogando, expressamente, as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de setembro de 2014.


RICARDO MAIR ANAFE
Presidente da Seção de Direito Público